



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 05/2010**

**Brasília - DF, 5 de fevereiro de 2010.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 05/2010**  
**Brasília - DF, 5 de fevereiro de 2010.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

Aprova as Instruções Gerais para a Apuração de Acidentes Envolvendo Viaturas Pertencentes ao Exército e Indenizações de Danos Causados à União e a Terceiros (IG 10-44) e dá outras providências.....7

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 001-EME, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

Designa o gerente e o Supervisor para o Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira e dá outras providências.....20

**PORTARIA Nº 002-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Altera o grupamento de incorporação do Centro de Instrução de Operações Especiais.....20

**PORTARIA Nº 003-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Altera o grupamento de incorporação da Base de Aviação de Taubaté.....20

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 111-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.**

Designação para seminário a ser realizado em Praga - República Tcheca.....21

**PORTARIA Nº 138-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.**

Dispensa da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....21

**PORTARIA Nº 139-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.**

Designação para a Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....22

**PORTARIA Nº 140-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.**

Designação para a Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....23

<b><u>PORTARIA Nº 142-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....	23
<b><u>PORTARIA Nº 143-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para a Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....	24
<b><u>PORTARIA Nº 145-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Aprovação da seleção complementar para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 146-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Aprovação da seleção complementar para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), da Escola Superior de Guerra.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 147-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de participar da missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....	25
<b><u>PORTARIA Nº 148-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....	25

### **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b><u>PORTARIA Nº 118-SEORI/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 135-SEORI/MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	26

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação de praça.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 037-A, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação de presidente de comissão.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação no voo de apoio à Operação Antártica.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial para integrar Escritório de Coordenação.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	29

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 021-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 022-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 024-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 025-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	36

### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova as Instruções Gerais para a Apuração de Acidentes Envolvendo Viaturas Pertencentes ao Exército e Indenizações de Danos Causados à União e a Terceiros (IG 10-44) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando Logístico e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Apuração de Acidentes Envolvendo Viaturas Pertencentes ao Exército e Indenizações de Danos Causados à União e a Terceiros (IG 10-44), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nºs 1.250, de 26 de novembro de 1981, 91, de 2 de fevereiro de 1984, 1.119, de 4 de novembro de 1987, e 485, de 18 de maio de 1988.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A APURAÇÃO DE ACIDENTES ENVOLVENDO VIATURAS  
PERTENCENTES AO EXÉRCITO E INDENIZAÇÕES DE DANOS CAUSADOS**

**À UNIÃO E A TERCEIROS (IG 10-44)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
TÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º/2º
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	3º
CAPÍTULO II - DA APURAÇÃO DOS FATOS.....	4º/8º
TÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS	
CAPÍTULO I - DOS ACIDENTES COM VÍTIMA(S).....	9º/10
CAPÍTULO II - DOS ACIDENTES SEM VÍTIMA.....	11

CAPÍTULO III - DA SINDICÂNCIA.....	12/15
CAPÍTULO IV - DO PARECER TÉCNICO.....	16
CAPÍTULO V - DA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À UNIÃO E A TERCEIROS.....	17/25
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	26/27
ANEXO A - MODELO DE RECIBO A SER UTILIZADO PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES PARA PAGAMENTO/RECEBIMENTO DAS INDENIZAÇÕES	
ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MOTORISTA DO EXÉRCITO, RECONHECENDO A RESPONSABILIDADE PELA CAUSA DO ACIDENTE, BEM COMO, O VALOR DOS DANOS CAUSADOS À VIATURA CIVIL	
ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MOTORISTA CIVIL, RECONHECENDO A RESPONSABILIDADE PELA CAUSA DO ACIDENTE, BEM COMO, O VALOR DOS DANOS CAUSADOS À VIATURA MILITAR	
ANEXO D - MODELO DE OFÍCIO DO COMANDANTE, DIRETOR OU CHEFE AO PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA UF CONSIDERADA	
ANEXO E - MODELO DE OFÍCIO DO COMANDANTE, DIRETOR OU CHEFE AO COMANDANTE DA REGIÃO MILITAR, PRESTANDO INFORMAÇÕES SOBRE DADOS REPASSADOS AO PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA UF CONSIDERADA	
INSTRUÇÕES GERAIS PARA A APURAÇÃO DE ACIDENTES ENVOLVENDO VIATURAS PERTENCENTES AO EXÉRCITO E INDENIZAÇÕES DE DANOS CAUSADOS À UNIÃO E A TERCEIROS (IG 10-44)	

## TÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Ao Exército Brasileiro (EB) compete, no caso de acidentes de trânsito envolvendo viaturas militares e/ou veículos de terceiros, apurar a responsabilidade administrativa pelos danos causados à Fazenda Nacional e, nos casos em que haja vítima e/ou indício de crime militar, instaurar o devido Inquérito Policial Militar (IPM).

§ 1º A responsabilidade administrativa será apurada por uma sindicância, prevista nestas Instruções Gerais (IG).

§ 2º O IPM, caso instaurado, terá por objeto não o acidente em si, mas somente o(s) indício(s) do crime militar, podendo, no entanto, haver acúmulo de causas pretéritas e atuais.

Art. 2º Deverá ser observada, pelos diversos comandos, direções e chefias, a destinação das viaturas do Exército, regulada em legislação específica.

§ 1º Viaturas operacionais – são viaturas destinadas às atividades táticas ou logísticas diretamente ligadas a exercícios de instrução e a operações militares, observado o art. 26 destas IG.

§ 2º Viaturas administrativas – são viaturas utilizadas nas atividades de rotina, nos serviços de natureza sigilosa e no apoio logístico a exercícios de instrução e a operações militares, transportando material, suprimento e pessoal militar ou servidor civil a serviço e, eventualmente, pessoal civil diretamente envolvido em atividade militar.



## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 3º As presentes IG têm por finalidade estabelecer normas administrativas que propiciem a rápida apuração das causas e responsabilidades dos acidentes de trânsito envolvendo viaturas pertencentes ao EB e/ou veículos de terceiros, bem como, regular as indenizações de danos causados.

## CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DOS FATOS

Art. 4º Quando houver acidente de trânsito, sem vítimas, envolvendo viaturas pertencentes ao EB, deverá ser instaurada uma sindicância e elaborado um Parecer Técnico (PT), com os seguintes objetivos:

I - Sindicância – procedimento que visa concluir sobre o fato, na esfera administrativa, tendo como base:

- a. o Parecer Técnico;
- b. o Laudo Pericial, quando existente;
- c. as investigações complementares realizadas pelo sindicante; e
- d. a vistoria do local e a reconstituição do acidente, caso necessário.

II - Parecer Técnico – documento que visa:

- a. analisar a(s) viatura(s) militar(es) envolvida(s) no acidente em seus aspectos funcionais;
- b. orçar os valores necessários à reparação dos veículos envolvidos, inclusive os civis;
- c. quando for o caso, avaliar orçamento executado por terceiros; e
- d. concluir se houve indícios de falhas pessoais e/ou técnicas que causaram o acidente.

Parágrafo único. A adoção dos procedimentos previstos neste artigo dispensam a abertura de Inquérito Técnico.

Art. 5º Quando houver acidente de trânsito, com vítima ou indício de crime, envolvendo viaturas pertencentes ao EB, deverá ser instaurado o competente IPM.

§ 1º A solicitação de instauração de IPM poderá partir do sindicante à autoridade que a determinou.

§ 2º Se no transcurso da sindicância surgirem indícios de crime, a mesma deverá ser transformada em IPM.

§ 3º Mesmo após a remessa do IPM à Justiça Militar, os procedimentos visando à solução da questão na esfera administrativa deverão ter continuidade, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Quando o acidente a ser apurado envolver viaturas de mais de uma OM, a responsabilidade pela instauração da sindicância será do comandante da guarnição em cuja jurisdição ocorrer o fato.

Parágrafo único. Caso as viaturas sejam da mesma OM, a responsabilidade pela apuração será de seu Comandante.

Art. 7º Quando o acidente a ser apurado envolver veículo civil, a responsabilidade pela instauração da sindicância será do Comandante da OM à qual pertencer a viatura militar.

§ 1º Caso o acidente envolvendo veículo civil ocorra fora da guarnição à qual pertença a viatura militar, a responsabilidade citada no caput deste artigo será do comandante da guarnição em cuja jurisdição ocorrer o fato.

§ 2º Caso o acidente envolvendo veículo civil ocorra em localidade onde não haja OM do Exército, a responsabilidade pela instauração da sindicância será do comandante da guarnição mais próxima.

Art. 8º Quando o acidente a ser apurado envolver viaturas de outras Forças, singulares ou auxiliares, a responsabilidade pela instauração da sindicância será do Comandante da Guarnição onde ocorreu o fato, obedecidas as normas vigentes relativas às ligações entre as Forças.

## TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### CAPÍTULO I DOS ACIDENTES COM VÍTIMA(S)

Art. 9º Em caso de acidente com vítima(s), o militar mais antigo na viatura, que esteja em condições de coordenar as ações, deverá providenciar:

I - a sinalização do local e a adoção de outras medidas necessárias a evitar outro acidente como consequência;

II - a prestação dos primeiros socorros possíveis à(s) vítima(s);

III - o contato com sua OM, ou com a mais próxima, para:

a. informar sobre o fato e o local onde ele ocorreu; e

b. solicitar apoio médico.

IV - a preservação do local do acidente com a finalidade de permitir a posterior realização da perícia, a menos que isso venha atentar contra a segurança;

V - se houver outro(s) veículo(s) envolvido(s) no acidente, anotar seus dados (marca, cor e placa), bem como os dados de identificação de seu(s) condutor(es);

VI - o arrolamento de testemunhas, preferencialmente não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome, identidade, endereço e/ou local de trabalho e telefones de contato; e

VII - em nenhum momento, a viatura militar deverá ser abandonada ou desguarnecida.

§ 1º Por vítima, é entendido o espectro que vai da lesão corporal levíssima até a morte.

§ 2º As vítimas, quando inconscientes ou presas nas ferragens do acidente ou em outros locais, devem merecer cuidados especiais, principalmente no caso de socorro e remoção por parte de pessoas não qualificadas.

§ 3º Caso venha a ocorrer, em qualquer situação, a remoção de vítimas por leigos, o fato deve ser relatado à autoridade que vier atender ao acidente e oficializado por escrito na primeira oportunidade, para que conste da sindicância.

Art. 10. Assim que tomar conhecimento do acidente, o comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da OM à qual pertença a viatura ou, quando for o caso, o comandante da guarnição onde tenha ocorrido o sinistro deverá providenciar:

I - o apoio médico para o local do acidente;

II - a segurança para o local do acidente;

III - a comunicação do fato à OM de Polícia do Exército (PE) da área, caso haja condições de realização da perícia militar pela mesma;

IV - a comunicação do fato à Polícia Civil, Militar e/ou Rodoviária, solicitando a perícia do acidente, o registro da ocorrência e outras providências cabíveis; e

V - o acompanhamento de todo o desenvolvimento das operações até a solução dos problemas imediatos.

§ 1º Caso o acidente tenha ocorrido fora de sua guarnição, o Cmt/Ch/Dir da OM, ao tomar conhecimento do mesmo, comunicará de imediato ao comandante da guarnição mais próxima ao local do sinistro, a fim de que sejam tomadas as medidas previstas no presente artigo.

§ 2º Na ausência do respectivo Cmt/Ch/Dir, o militar mais antigo presente ou de serviço na OM tomará as medidas previstas no presente artigo, comunicando àquela autoridade na primeira oportunidade.

## CAPÍTULO II DOS ACIDENTES SEM VÍTIMA

Art. 11. Os procedimentos para os acidentes sem vítima são idênticos, no que couber, aos dos acidentes com vítima(s).

## CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA

Art. 12. A sindicância obedecerá, observadas as peculiaridades destas IG, ao previsto em legislação específica sobre o assunto.

Art. 13. Dentre outros, a sindicância deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópia do Registro da Ocorrência expedido pela autoridade policial da circunscrição do local do acidente;

II - Ficha de Serviço de Viatura e Ficha de Acidente de Viatura, devidamente preenchidas;

III - Parecer Técnico;

IV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) envolvido(s) no acidente;

V - cópia das folhas de alterações do militar condutor da viatura envolvida, ou do Boletim Interno (BI), onde conste estar o mesmo autorizado para a sua condução;

VI - orçamentos para a reparação do(s) veículo(s), preferencialmente três; e

VII - cópia dos documentos das viaturas administrativas e veículos de terceiros envolvidos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório).

Parágrafo único. Sempre que possível, além dos documentos citados no art. 13 destas IG, deverão instruir a sindicância os seguintes documentos:

I - Laudo Pericial do acidente expedido pela PE ou por outro órgão do EB com competência para tal;

II - Laudo Pericial expedido por peritos oficiais competentes;

III - no caso de acidente envolvendo animal, dados que identifiquem o seu proprietário;

IV - cópia da apólice de seguro, ou de seus dados (companhia seguradora, número da apólice com o respectivo valor e data da vigência), se houver;

V - avaliação do valor de mercado do (s) veículo(s); e

VI - avaliação do valor do salvado (material aproveitável), em caso de perda total de viaturas pertencentes ao EB e/ou veículos de terceiros envolvidos no acidente.

Art. 14. Se, em qualquer momento da apuração, algum dos condutores ou proprietários dos veículos envolvidos assumir a responsabilidade pela causa do acidente, bem como pelos danos causados, tal fato deverá constar da sindicância, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo B ou C), assinado pelo responsável e por duas testemunhas, fazendo-se sua juntada aos autos.

§ 1º A perícia, se for o caso, e o PT não sofrerão interrupção em seu curso.

§ 2º A contagem do prazo da sindicância será suspenso, até que seja realizada a juntada dos documentos citados no § 1º do art. 14 destas IG.

Art. 15. Na solução da sindicância deverão constar as seguintes informações:

I - imputação dos prejuízos, seja ao(s) responsável(is) ou à Fazenda Nacional, quando for o caso;

II - indícios de transgressão disciplinar ou crime;

III - valor dos danos apurados, correspondente ao menor dos orçamentos apresentados;

IV - procedimentos para a indenização dos danos causados à União ou a terceiros, se já tiverem sido adotados na forma das presentes IG.

#### CAPÍTULO IV DO PARECER TÉCNICO

Art. 16. O PT obedecerá, observadas as peculiaridades destas IG, ao previsto em legislação específica sobre o assunto.

§ 1º A vistoria de veículo(s) pertencente(s) ao EB, envolvido(s) em acidente, deverá ser acompanhada, sempre que possível, pelo militar ou servidor civil que na ocasião o(s) conduzia(m).

§ 2º Caso envolva bens de terceiros, seu proprietário deverá ser notificado pelo encarregado do PT para acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

## CAPÍTULO V DA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À UNIÃO E A TERCEIROS

Art. 17. A indenização dos danos decorrentes de acidentes envolvendo viaturas do EB poderá ser feita na esfera administrativa ou na judicial, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Havendo concordância por parte do responsável pelos prejuízos, apurados em decorrência de solução de sindicância ou de processo administrativo resultante de solução de IPM, o mesmo deverá manifestar-se, por escrito, concordando com o valor da indenização, devendo ser observado o previsto no art. 14 destas IG.

§ 2º Caso o responsável não concorde com o valor dos prejuízos que lhe estão sendo imputados, o Cmt/Ch/Dir da OM que instaurou a sindicância deverá proceder de acordo com o que prescrevem as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas, aprovadas por Portaria da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 18. No caso de culpa concorrente (todos os motoristas envolvidos são culpados), a indenização deve ser paga por todos, dividindo-se o débito na proporção de suas responsabilidades.

Art. 19. Caso o valor do reparo exceda o valor de mercado, no pertinente à viatura pertencente ao EB, caberá ao órgão controlador do material decidir sobre sua recuperação ou a indenização no valor de mercado.

Parágrafo único. Caso haja a indenização pelo valor de mercado, o valor do material aproveitável, depois de devidamente avaliado, deverá ser descontado do total, devendo o fato ser documentado e anexado ao corpo da sindicância.

Art. 20. Quando ficar comprovado que a viatura pertencente ao EB foi a responsável pelo acidente, a indenização será efetuada pela OM que procedeu a sindicância e/ou IPM, diretamente ao prejudicado, mediante termo de quitação (Anexo A) e após receber os recursos orçamentários e financeiros.

§ 1º Ocorrendo o previsto no **caput** deste artigo, o responsável deverá ser acionado, inicialmente, pela via administrativa, para que venha a indenizar a União pelos prejuízos causados, devendo o valor ser recolhido para a Unidade Orçamentária Fundo do Exército.

§ 2º O valor da indenização ao Fundo do Exército deve ser atualizado conforme legislação vigente.

§ 3º Caso haja a negativa do pagamento, o Cmt/Ch/Dir da OM procederá conforme previsto no § 2º do art. 17 destas IG.

§ 4º Quando, durante o curso do processo administrativo, ocorrer a desvinculação das fileiras do EB do responsável pelo dano, sempre que possível, deverá ser realizado o desconto no ajuste de contas.

§ 5º No caso da impossibilidade da quitação da dívida, o Cmt/Ch/Dir da OM deverá proceder conforme previsto no § 2º do art. 17 destas IG.

Art. 21. A indenização dos danos causados a terceiros será efetuada pelo valor concluído pela sindicância.

Parágrafo único. O dano causado a veículo de terceiro será indenizado na sua totalidade, limitado ao valor de mercado do veículo, descontado o valor do salvado (material aproveitável).

Art. 22. A SEF, por intermédio da Diretoria de Gestão Orçamentária, efetuará a provisão diretamente à OM que procedeu a sindicância e/ou IPM, mediante solicitação do Comando da Região Militar (Cmdo RM) enquadrante.

Parágrafo único. A solicitação de recurso orçamentário e financeiro para a indenização a terceiros deverá ser instruída conforme legislação em vigor.

Art. 23. A OM que procedeu a sindicância, após realizar o pagamento relativo à indenização dos danos a terceiros, deverá remeter uma via do recibo correspondente ao Cmdo RM enquadrante.

Parágrafo único. Caso não haja acordo com o proprietário do veículo de terceiro, relativo ao valor da indenização devida, a OM deverá comunicar ao Procurador Regional da Fazenda Nacional (modelo constante do Anexo D) e ao Cmdo RM (modelo constante do Anexo E), que tomarão as providências decorrentes.

Art. 24. Quando ficar comprovado que o veículo de terceiro foi o causador do acidente, a indenização deverá ser efetuada pelo seu proprietário, conforme legislação em vigor.

§ 1º Ocorrendo o previsto no **caput** deste artigo, o responsável deverá ser informado pela OM encarregada das averiguações, oficialmente, sobre o fato.

§ 2º Caso haja a negativa do pagamento, ou do recebimento da comunicação oficial, deverá ser o caso levado à condução do Cmdo RM enquadrante.

Art. 25. Caso a sindicância conclua que o acidente foi provocado pela viatura pertencente ao EB, decorrente de motivos que isentem de responsabilidade seu condutor, os prejuízos serão imputados à Fazenda Nacional.

## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 26. A utilização de viaturas operacionais em atividades administrativas deverá ser expressamente autorizada pelo Cmt/Ch/Dir da OM.

Art. 27. Para o transporte de produtos perigosos por meio de viaturas pertencentes ao EB, tais como explosivos, munições, combustíveis, produtos químicos e outros, a OM encarregada de realizar o deslocamento deverá providenciar um plano de contingência para o caso de acidentes de trânsito.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelos chefes dos órgãos de direção setorial, sob cuja gestão encontrar-se o material danificado.

**ANEXO A**

**MODELO DE RECIBO A SER UTILIZADO PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES PARA  
PAGAMENTO/RECEBIMENTO DAS INDENIZAÇÕES**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
( OM )**

**RECIBO**

Eu, (nome completo), identidade (número e órgão emissor), recebi da União Federal (Comando do Exército) ou do Sr. ...., identidade (número e órgão emissor) a importância de R\$ ..... (.....) relativa ao pagamento de todos os danos causados pela viatura militar (registro ou placa) ou veículo civil (placa, marca e modelo) no acidente de trânsito ocorrido no dia ..... de..... de ....., na cidade de ....., conforme apuração em sindicância instaurada para esse fim.

O presente recibo importa em plena e geral quitação, para nada mais reclamar com base no referido acidente de trânsito, em Juízo ou fora dele.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura)

**ANEXO B**

**MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MOTORISTA DO EXÉRCITO, RECONHECENDO A RESPONSABILIDADE PELA CAUSA DO ACIDENTE, BEM COMO, O VALOR DOS DANOS CAUSADOS À VIATURA CIVIL**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
( OM )**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Eu, (Nome completo do responsável), portador da Identidade nº ....., CPF nº ....., residente à (endereço completo), reconheço a responsabilidade pelo prejuízo causado à Fazenda Nacional no valor de R\$ ..... (.....), relativo aos danos causados ao veículo placa ....., modelo ....., marca ....., de propriedade de ....., no acidente de trânsito ocorrido em ..... de ..... de ....., na cidade de ....., conforme apuração (em Sindicância ou Processo Administrativo) e de acordo com o orçamento nº ....., de ..... de ..... de ....., apresentado pela firma .....

Comprometo-me a saldá-lo mediante...(autorização para desconto no meu contracheque, nos termos previstos no Regulamento da Administração do Exército e observados os limites contidos na legislação em vigor, recolhimento por intermédio da Organização Militar/Unidade Gestora em que teve origem o débito, recolhimento via DARF ao Tesouro Nacional ou outra forma de recolhimento), em..... (parcela única ou várias parcelas fixas ou variáveis, dependendo da forma de atualização).

É de meu conhecimento que a dívida será atualizada de acordo com a legislação em vigor, e que o não cumprimento das condições de recolhimento aqui estabelecidas poderá ensejar a inscrição na Dívida Ativa da União.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do motorista do Exército)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura da 1ª Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura da 2ª Testemunha)



**ANEXO C**

**MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MOTORISTA CIVIL,  
RECONHECENDO A RESPONSABILIDADE PELA CAUSA DO ACIDENTE, BEM COMO, O  
VALOR DOS DANOS CAUSADOS À VIATURA MILITAR**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
( OM )**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Eu, (Nome completo do responsável), portador da Identidade nº ....., CPF nº ....., residente à (endereço completo), reconheço a responsabilidade pelo prejuízo causado à Fazenda Nacional no valor de R\$ ..... (.....), relativo aos danos causados à viatura militar (registro ou placa) ....., modelo....., marca....., de propriedade de ....., no acidente de trânsito ocorrido em ..... de ..... de ....., na cidade de ....., conforme apuração (em sindicância ou Processo Administrativo) e de acordo com o orçamento nº ....., de ..... de ..... de ....., apresentado pela firma .....

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do motorista civil)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura da 1ª Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, identidade e assinatura da 2ª Testemunha)

**ANEXO D**

**MODELO DE OFÍCIO DO COMANDANTE, DIRETOR OU CHEFE AO PROCURADOR  
REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA UF CONSIDERADA**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
( OM )**

**Ofício nº**

Brasília, de de .

Senhor Procurador,

Tendo em vista a ação proposta em face da União Federal, pelo Sr ..... visando obter indenização pelos danos decorrentes do acidente envolvendo a viatura do Exército (registro ou placa, modelo e marca) ..... e o veículo particular (placa, modelo e marca)..... cumpre informar a V Sa, para os fins previstos no art. 448 do Código de Processo Civil, que o valor do menor orçamento para o conserto da viatura civil é de R\$ ..... (.....) oferecido pela firma ..... e datado de .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Cmt/Ch/Dir)

A Sua Senhoria o Senhor

**(NOME)**

Procurador Regional da Fazenda Nacional no Estado / Distrito Federal

**(UF)**

**ANEXO E**

**MODELO DE OFÍCIO DO COMANDANTE, DIRETOR OU CHEFE AO COMANDANTE DA  
REGIÃO MILITAR PRESTANDO INFORMAÇÕES SOBRE DADOS REPASSADOS AO  
PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA UF CONSIDERADA**

**ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
( OM )**

**Brasília,**

**Ofício nº**

**Do** Comandante, Diretor ou Chefe

**Ao** Sr

**Assunto:** comunicação de informações repassadas ao  
Procurador Regional da Fazenda Nacional

**Ref:**

**Anexo:**

1. Comunico a V Exa que não foi feito acordo com o Sr .....  
relativamente à indenização devida pelos danos causados ao veículo placa .....,  
modelo ....., marca ....., de propriedade do mesmo.

2. Tendo em vista haver o prejudicado ingressado com ação contra a União Federal,  
visando obter o ressarcimento dos danos, estou, nesta data, informando ao Sr Procurador Regional da  
Fazenda Nacional neste Estado/Distrito Federal, o valor do menor orçamento apresentado, para os fins do  
art. 448 do Código do Processo Civil, nos termos do orçamento anexo por cópia.

---

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir)

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-EME, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Designa o gerente e o Supervisor para o Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 024 EME, de 2 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Designar como Gerente do Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira o Comandante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEEEx).

Art. 2º Designar como Supervisor do Projeto o Chefe do Estado-Maior do CComGEEEx.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 069 - EME, de 22 de Julho de 2009.

PORTARIA Nº 002-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação do Centro de Instrução de Operações Especiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Leste (CML), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação do Centro de Instrução de Operações Especiais, previsto na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 2 de outubro de 2003, de "B" para "A", a partir da incorporação de 2010.

Art. 2º Determinar que o DGP, o CML e a 1ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 2 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 003-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação da Base de Aviação de Taubaté.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Sudeste (CMSE), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação da Base de Aviação de Taubaté, previsto na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 204, de 7 de novembro de 2006, de "A e B" para "A", a partir da incorporação de 2010.

Art. 2º Determinar que o DGP, o CMSE e a 2ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 204, de 7 de novembro de 2006.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 111-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Designação para seminário a ser realizado em Praga - República Tcheca

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem do Seminário "7th Tactical Data Links 2010", missão a ser executada em proveito do Programa de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Tático de Enlaces de Dados - SISTED, a ser realizada em Praga - República Tcheca, no período de 21 a 28 de fevereiro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....  
- Maj QEM ANDERSONN KOHL.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008.

(Portaria nº 111-MD se encontra publicada no DOU nº 19 de 28 Jan 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 138-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de janeiro de 2010, os militares abaixo mencionados, da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), designados pela Portaria nº 855-MD, de 16 de junho de 2009, publicada no DOU nº 113, de 17 de junho de 2009, por motivo de falecimento:

- Ten Cel MARCUS VINICIUS MACÊDO CYSNEIROS
- 1º Ten BRUNO RIBEIRO MARIO
- ST RANIEL BATISTA DE CAMARGO

- 2º Sgt LEONARDO DE CASTRO CARVALHO
- 2º Sgt DAVI RAMOS DE LIMA
- 3º Sgt RODRIGO DE SOUZA LIMA
- Cb DOUGLAS PEDROTTI NECKEL
- Cb WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SERAPHIM
- Cb ARI DIRCEU FERNANDES JUNIOR
- Sd ANTONIO JOSÉ ANACLETO
- Sd KLEBER DA SILVA SANTOS
- Sd TIAGO ANAYA DETIMERMANI
- Sd RODRIGO AUGUSTO DA SILVA
- Sd FELIPE GONÇALVES JULIO

Art. 2º Dispensar, a partir de 12 de janeiro de 2010, o Major MÁRCIO GUIMARÃES MARTINS da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), designado pela Portaria nº 20-MD, de 8 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 6, de 11 de janeiro de 2010, por motivo de falecimento.

Art. 3º Dispensar, a partir de 15 de janeiro de 2010, os militares abaixo mencionados, da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), designados pela Portaria nº 855-MD, de 16 de junho de 2009, publicada no DOU nº 113, de 17 de junho de 2009, por terem sido repatriados:

- .....
- Cap RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
  - 1º Ten RAFAEL ARAUJO DE SOUZA
  - 1º Sgt RÔMULO CESAR DE MIRANDA CARVALHO
  - 3º Sgt TARECK SOUZA DE PONTES
  - 3º Sgt GILBERTO EMILIO MARAFON
  - 3º Sgt WILLIANS MENDES PEREIRA
  - 3º Sgt CARLOS ALBERTO DA FONSECA
  - Cb ADRIANO DE BARROS CAVALCANTE

.....

- Cb LUIS PAULO DAS CHAGAS LIMA

.....

- Cb ALCEBIADES ORLANDO DOS SANTOS FERREIRA

.....

#### PORTARIA Nº 139-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Designação para a Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DESIGNAR**

o Coronel QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período aproximado de doze meses, com início a partir de 24 de janeiro de 2010, em substituição ao Tenente Coronel de Infantaria FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO, designado na Portaria nº 988, de 8 de julho de 2009, publicada no DOU nº 130, de 10 de julho de 2009, Seção 2, página 6, falecido no dia 12 de janeiro de 2010.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

#### PORTARIA Nº 140-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Designação para a Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DESIGNAR**

o Coronel de Cavalaria GERSON PINHEIRO GOMES para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período aproximado de doze meses, com início a partir de 17 de janeiro de 2010, em substituição ao General-de-Brigada EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS, designado na Portaria nº 517, de 16 de abril de 2009, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2009, Seção 2, página 7, falecido no dia 12 de janeiro de 2010.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

#### PORTARIA Nº 142-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), a contar de 31 de março de 2010, por conclusão de missão:

- Ten Cel Inf EDSON SÁ ROCHA JUNIOR, do Comando do Exército;
- Cap Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, do Comando do Exército;
- Cap Art CARLOS EDUARDO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA, do Comando do Exército;
- Cap Art AURÉLIO MARCO POLO DE LARA, do Comando do Exército;
- Cap Inf OSVALDO NOGUTI FILHO, do Comando do Exército;
- Cap Inf ANTOINE DE SOUZA CRUZ, do Comando do Exército;
- Cap Art RENATO SOUZA PINTO SOEIRO; do Comando do Exército;

- Cap Inf GERSON DA SILVA VELASQUES; do Comando do Exército;
  - Cap Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO, do Comando do Exército; e
- 

PORTARIA Nº 143-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Designação para a Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR,**

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período de doze meses, a partir de 22 de março de 2010:

- Maj Art RONALDO OLIVEIRA BRAGA, do Comando do Exército;
  - Cap Inf RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, do Comando do Exército;
  - Cap Inf MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR, do Comando do Exército;
  - Cap Inf MARCELO LOPES DE REZENDE, do Comando do Exército;
  - Cap Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA, do Comando do Exército;
  - Cap Inf RODRIGO CAMPOS TORREZAM, do Comando do Exército;
  - Cap Cav FLAVIO DE CARVALHO MOURA E FERREIRA AMÉRICO DOS REIS; do Comando do Exército;
  - Cap Art LEONARDO DE ANDRADE ALVES; do Comando do Exército;
  - Cap Inf EDUARDO DO AMARAL SILVA, do Comando do Exército; e
- 

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

PORTARIA Nº 145-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Aprovação da seleção complementar para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com as alíneas a) e c) do inciso I do artigo 17, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

**APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR,**

procedida pelos Comandantes do Exército e da Escola Superior de Guerra, do Tenente Coronel Cav CARLOS ALBERTO GARCIA, para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 15 de março a 6 de agosto de 2010.



PORTARIA Nº 146-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Aprovação da seleção complementar para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), da Escola Superior de Guerra

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o Parágrafo único do artigo 17, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

**APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR,**

procedida pelo Comandante do Exército e Comandante da Escola Superior de Guerra, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 15 de março a 10 de junho de 2010:

- Maj Cav ANSELMO RANGEL DOS ANJOS;
- Maj Cav FABIANO ESPÍNOLA ARAÚJO; e
- MajCav MÁRCIO ROBERTO BEZERRA MORGADO.

PORTARIA Nº 147-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa de participar da missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), a contar de 16 de março de 2010, por conclusão de missão:

- .....
- Maj Eng ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA, do Comando do Exército
- .....

PORTARIA Nº 148-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

Designação para missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período de doze meses, a partir de 8 de março de 2010:

- .....
- Maj Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, do Comando do Exército
- .....

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portarias nºs 138,139,140,142, 143, 145, 146, 147, e 148-MD se encontram publicadas no DOU nº 22 de 02 Fev 10 - Seção 2).

## SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 118-SEORI/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

### **DISPENSAR**

o ST COM MARCOS LUIS EBLING RODRIGUES, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 26 de janeiro de 2010.

(Portaria nº 118-MD se encontra publicada no DOU nº 20 de 29 Jan 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 135-SEORI/MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

### **DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- ST SILVIO TAVARES, a contar de 27 de janeiro de 2010; e
- CB LAÉRCIO DE OLIVERA FRAZÃO, a contar de 29 de janeiro de 2010.

(Portaria nº 135-SEORI/MD se encontra publicada no DOU nº 21 de 01 Fev 10 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, afim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), efetuada por meio da Portaria nº 1019, de 24 de dezembro de 2009, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 247, seção 2, de 28 de dezembro de 2009, o 1º Ten QCO ADALBERTO LUIZ SOBRAL CAVALCANTE.

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ) os militares abaixo relacionados:

- Sd ALEXANDRE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO MEDEIROS;
- Sd MARCELO MOREIRA PEDREIRA;
- Sd WILLIAM AUGUSTO AZEVEDO DE OLIVEIRA; e
- Sd FERNANDO VITOR SILVA DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 037-A, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel QMB ALBERTO FERNANDO VICENTE DE LIMA e o 1º Sgt Art RUBILAR D'AVILA DIAS, ambos do COLOG, para participar de viagem de serviço que visa a coordenação e execução do recebimento do material destinado ao BRABATT/12B, verificar a situação logística e atualizar as informações logísticas do CONTBRAS/HAITI à cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 28 de janeiro a 1º de março de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Designação de presidente de comissão.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que estabelecem as Diretrizes para as Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Brigadeiro Antônio de Sampaio - Patrono da Arma de Infantaria, aprovadas pela Portaria nº 452, de 15 de julho de 2009, resolve

**DESIGNAR**

a partir de 26 de janeiro de 2010, o Gen Ex JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA, do Ministério da Defesa, como Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Brigadeiro Antônio de Sampaio - Patrono da Arma de Infantaria.

PORTARIA Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Designação para participação no voo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div ARAKEN DE ALBUQUERQUE, Cmt da 3ª DE, para participar do Voo de Apoio à Operação Antártica XXVIII, a realizar-se no período de 6 a 12 de fevereiro de 2010, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Designação de oficial para integrar Escritório de Coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR, do Gab Cmt Ex, para integrar o Escritório de Coordenação de Ajuda Humanitária Brasileira no Haiti, com sede na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti. A presente missão tem início previsto para 30 de janeiro de 2010 e duração aproximada de 90 dias.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf ORLANDO VITÓRIO CONCEIÇÃO DA SILVA, do 27º B I Pqdt, para participar da viagem de acompanhamento do Pelotão do Exército do Paraguai que integrará o 12º Contingente do Batalhão de Força de Paz da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Assunção, República do Paraguai, no dia 30 de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	011117474-4	ROBERTO COELHO PACHECO DA COSTA	29 Jan 99	H Gu Santiago
Cap Inf	011364644-2	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO	23 Fev 09	23º BC
Cap Inf	112712854-2	GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA	19 Fev 07	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	021649244-7	VLADIMIR MEDEIROS COSTA	23 Fev 09	10º Cia Gd
2º Sgt Com	033342194-9	ANDERLEY PESSOA MONTEIRO	27 Jan 08	B Adm C Com G Ex
2º Sgt Inf	043476074-0	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA MARTINS	30 Jan 08	25º BC
2º Sgt MB	013004564-4	ARIOVALDO FREIRE LEAL JUNIOR	30 Jan 08	3º BE Cnst
2º Sgt Topo	013069974-7	JACIMAR FERREIRA BARROS	28 Jan 09	1ª DL
2º Sgt MB	013070164-2	JOEL CRUZ AZEVEDO RIOS	28 Jan 09	25º BC
2º Sgt Int	013070464-6	LAÉRCIO LÉCIO DE MEDEIROS	28 Jan 09	15º BI Mtz
2º Sgt Art	043417084-1	LEONARDO AMORIM RANGEL	26 Jan 05	1ª ICFEx
3º Sgt Art	043536954-1	ALEXANDRE MENDONÇA DA SILVA	25 Fev 09	1º GAAAe
3º Sgt Eng	043522194-0	FÁBIO PEREIRA DE MEDEIROS	29 Jul 09	1º BE Cnst
3º Sgt Inf	013076594-4	GUILHERME DA ROCHA FARIA	31 Mar 08	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	019526923-8	JAIME DE ALMEIDA JUNIOR	04 Fev 98	27º BI Pqdt

**PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj Dent	030928414-9	GLEVER EDUARDO LEITENBERG DA SILVEIRA	01 Fev 10	H Gu Bagé
Subten Com	030864884-9	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26 Jan 08	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Com	014801793-2	ETHEL RODRIGUES HOFFMANN	28 Jan 06	38º BI
1º Sgt Inf	041949944-7	CARLOS EDUARDO DUARTE GONELI	30 Jan 10	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	041960214-9	CLÁUDIO DA COSTA VELOSO	30 Jan 10	7º BE Cnst
1º Sgt Art	030987644-9	DARCI DORNELLES LOPES	30 Jan 10	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	101036194-5	DERBLAY BONATES FARIA	30 Jan 10	SEF
1º Sgt Art	030977994-0	FABIO BACKES	30 Jan 10	MD
1º Sgt Inf	059087583-7	JOSÉ CARLOS DE JESUS	28 Jan 06	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Art	041960494-7	LAILTON ALVES	30 Jan 10	7º GAC
1º Sgt Inf	030517894-9	LUIS FERNANDO BARROS DE MELLO	30 Jan 10	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	041954274-1	MARCIO ANTONIO LESSA	30 Jan 10	CIE
1º Sgt Sau	049761943-7	MARCO AURELIO GONÇALVES PINTO	30 Jan 10	11º BI Mth
1º Sgt Art	041960784-1	RICARDO FIALHO ALVES PORTUGAL	29 Jan 10	1ª ICFEx
1º Sgt Inf	041950344-6	SÁLVIO CONDÉ DE OLIVEIRA SOUZA	30 Jan 10	30º BI Mtz
1º Sgt Topo	019505103-2	SIDNEI DOS SANTOS REAL	03 Ago 08	1ª DL
3º Sgt QE	052095244-1	ADRIANO CACHOEIRA	23 Fev 09	5º BEC Bld
3º Sgt QE	047662473-9	BENJAMIN ALVES ESTEVES	16 Fev 04	12º BI
3º Sgt QE	030989174-5	VALDECIR CASTANHO	30 Jan 10	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	052095374-6	MOACIR CAPISTRANO	07 Fev 09	5º BEC Bld

PORTARIA Nº 021-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	010140772-4	MALBATAN LEAL	17 Fev 09	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cap QAO	017840732-6	NILO PAULO DE FREITAS	18 Fev 08	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	049825132-1	GENIVALDO RIBEIRO	26 Jan 10	DCT
1º Ten QAO	038560292-5	MOISES AUGUSTO BOLSON	27 Jan 09	1ª DL
1º Ten QAO	046329512-1	RAIMUNDO NONATO FAGUNDES	05 Jan 08	55ª BI
Subten Int	070296313-3	JOSÉ MAURICIO DE OLINDA CARVALHO	26 Jan 10	SGEx
Subten Cav	031069633-1	LUIZ CARLOS DYSARZ	27 Jan 10	CIE

PORTARIA Nº 022-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	075934763-6	ÁTTILA DOS SANTOS RIBEIRO	27ª BI Pqdt
Cap Eng	101034854-6	MÁRIO CÉSAR ALVES VELOSO	2ª BE Cnst
2º Sgt Eng	043460134-0	ABEL SANTOS DE ARAÚJO	3ª BEC
2º Sgt Art	043495154-7	ANDRÉ NASCIMENTO BISCARO	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Av Mnt	031823474-7	EDVALDO DA SILVA BATISTA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	043494504-4	ELIVALDO PINTO EVERTON	5ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043493254-7	ERANDIR BARROSO DE SOUSA	6ª BEC
2º Sgt Inf	043497834-2	ESTANISLAU FERNANDES JUNIOR	2ª BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	102879254-5	FELIPE NUNES DO NASCIMENTO	10ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043496214-8	FLAMARION FRANCISCO DO NASCIMENTO	6ª BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	011357964-3	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	10ª Cia Gd
2º Sgt MB	011358124-3	GILVANO DOS SANTOS	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	043473854-8	JOSELITON MONTEIRO GUIMARÃES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	102879394-9	JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR	25º BC
2º Sgt Int	013070464-6	LAÉRCIO LÉCIO DE MEDEIROS	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	043475944-5	ROBSON ALVES SILVEIRA	3º BEC
2º Sgt Topo	011466004-6	ROBSON PEREIRA ALVARES	CIGEx
2º Sgt Av Ap	011287364-1	ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Topo	033257554-7	TARCÍSIO DE OLIVEIRA NADALON	1ª DL
2º Sgt Inf	043496864-0	WESLEY DE SOUSA BATISTA	5ª Cia Gd
3º Sgt Com	040031595-8	FERNANDO PIVOTO DUARTE	Bia Cmdo 1ª Bda AAe

**PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	049893663-2	ANTONIO CARLOS SARAIVA DA CRUZ	Cia Cmdo 1º Gpt E
Subten Int	018786543-1	JOÉLCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS	14ª Cia PE
Subten Int	018545363-6	JOSE GIOVANI SILVA SOUZA	CAAdEx
Subten Inf	090610252-0	MARCOS ANTONIO TAVEIRA SZLACHTA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Topo	019679213-9	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	1ª DL
1º Sgt Com	041991354-6	ALMIR VITOR DA SILVA	26º GAC
1º Sgt Inf	030748864-3	BEN-HUR VARONI DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	041972524-7	CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	72º BI Mtz
1º Sgt MB	049776113-0	FRANCISCO DE PAULA GOULART	AGSP
1º Sgt Com	041973944-6	RONALDO NECKEL	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Com	031764504-2	ADERLEI JOSE DE MELLO	20º GAC L
2º Sgt Inf	112746824-5	EDUARDO RIBEIRO DE BORBA	BGP
2º Sgt Com	056307193-5	MARCIO JOSÉ AZAMOR GOULART	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Com	020349944-7	WALLACE ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	Cia Prec Pqdt
3º Sgt QE	052114954-2	DENILSON JOSÉ DA CRUZ	63º BI
3º Sgt Mus	028901263-5	EGÍDIO PINHEIRO	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	019635803-0	RONALDO DA SILVA ALVES	1º D Sup



**PORTARIA Nº 024-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten Com	014801793-2	ETHEL RODRIGUES HOFFMANN	38º BI
3º Sgt QE	052095244-1	ADRIANO CACHOEIRA	5º BEC Bld
3º Sgt QE	019446413-7	ALOYR LUCAS MARTINS	1º BG
3º Sgt QE	030976754-9	ANDRE FERREIRA DA CRUZ	10º B Log
3º Sgt QE	030976804-2	CANISIO ZILMAR LASCH	10º B Log
3º Sgt QE	030976264-9	DORINHO CHAGAS LIBEIRO	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	030976694-7	JERSON ADRIANO FERREIRA CANABARRO	10º B Log
3º Sgt QE	030981724-5	JULIO CESAR PEREIRA	10º B Log
3º Sgt QE	030976564-2	PAULO SERGIO GOMES DE ALMEIDA	10º B Log
3º Sgt QE	072471434-0	ROBERTO CHARLES DE SUASSUNA PIRES	72º BI Mtz
Cb	085840753-9	FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES CORRÊA	5ª Cia Gd

**PORTARIA Nº 025-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	112412843-8	ANDERSON DE BARROS MACHADO	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj Eng	030912184-6	BEN-HUR DA SILVA DUTRA LIMA	CECMA
Maj Art	019315813-6	GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO	CEP
Cap QMB	021648524-3	JOCIVAN NOGUEIRA FARIAS	Pq R Mnt/8
Cap QMB	011102304-0	PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA	8º D Sup
Cap Inf	118077673-2	RENATO DA SILVA RODGERS	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Cav	030939394-0	WELBER SILVEIRA NORONHA	23ª Esqd C SI
1º Ten QAO	022900133-4	ADÃO EZEQUIEL DE ASSIS	16ª Ba Log
1º Ten Inf	011269174-6	ALEXANDRE GUIMARÃES EFREM NATIVIDADE	2º B Fron
1º Ten Inf	113931574-9	ALYSON MENEZES DOS REIS	2º B Fron
1º Ten Int	010029695-3	CLEVERTON CONCEIÇÃO SANTIAGO	16ª Ba Log
1º Ten Inf	113889604-6	RAFAEL DA SILVA MACHADO	2º B Fron

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten Med	013154094-0	RENAN LAURINDO DANTAS DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Inf	013173734-8	RUBENS LIMA DE OLIVEIRA	2º B Fron
1º Ten Inf	010014415-3	THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO	14ª Cia PE
Subten MB	018785093-8	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA FERNANDES	16ª Ba Log
Subten Com	094453973-3	DANIEL SANTOS DE VIVEIROS	11ª C S M
Subten Int	011531723-2	DIELSON MACEDO DOS SANTOS	16ª Ba Log
Subten Int	112447763-7	EDILSON DIOLINO CORRÊA	16ª Ba Log
Subten Int	018545183-8	HELIO DE OLIVEIRA FILHO	16ª Ba Log
Subten Sau	076120523-6	JOSÉ CAMARGO HENRIQUE DO CARMO	4º B Av Ex
Subten Cav	018410213-5	JOSÉ CARLOS FERREIRA REIS	16ª Ba Log
Subten Mnt Com	018786873-2	NELSOMAR PORTUGAL NAZARETH	16ª Ba Log
Subten Inf	050895863-4	PAULO ROBERTO ZAKCZEWSKI	BGP
Subten Int	018787043-1	PAULO SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES	16ª Ba Log
1º Sgt MB	019679823-5	EBNEZER FRANCISCO LOURENCO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	030631934-4	JOSÉ CARLOS BASTOS DIAS	1º B Com
1º Sgt Sau	019504193-4	LUIS CARLOS DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Sau	018654703-0	MANOEL EDUARDO VIDAL MARINHO	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	041997004-1	MARCOS FRANCISCO SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	041975204-3	OSMAR DE SOUZA FILHO	9º BI Mtz
1º Sgt Com	042021614-5	PAULO ADRIANO MATOZO	B Adm C Com G Ex
1º Sgt Art	019321533-2	SILVIO CESAR SANTOS SILVA	CMM
2º Sgt Com	033342194-9	ANDERLEY PESSOA MONTEIRO	B Adm C Com G Ex
2º Sgt Topo	033185194-9	FABIANO BALEM	1ª DL
2º Sgt MB	011285984-8	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	16ª Ba Log
2º Sgt Int	011465974-1	ROBSON DA CRUZ PESSANHA	CIGS
2º Sgt Inf	019634123-4	SANDRO MONTEIRO BELTRÃO	2º BIS
3º Sgt Int	010105255-3	ALINCONCARTER BASILIO ALVES	CIGS
3º Sgt Inf	043542414-8	AMARANTE REIS JUNIOR	7º D Sup
3º Sgt Inf	043534564-0	ANDERSON DE SOUZA	63º BI
3º Sgt Com	040003495-5	EDER TANOHIRA	5ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	033405184-4	ELYELSON DOS SANTOS GOMES	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Eng	043542304-1	GUTTEMBERG ALMEIDA DA SILVA	16ª Ba Log
3º Sgt Mnt Com	010023545-6	JOÃO DE VINCENZO NETO	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	040001185-4	JOSÉ IVAN FAUSTO DE SOUSA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040000645-8	JOSÉ LAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB	013196304-3	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	16ª Ba Log
3º Sgt Inf	043535964-1	LUIZ FABIANO FARIA DA SILVA	CTEx
3º Sgt Int	010018615-4	MARCELO JUAREZ DE ALMEIDA	16ª Ba Log
3º Sgt Inf	040026595-5	MARIO ARTUR LOPES DE OLIVEIRA	1º BIS
3º Sgt Inf	102893704-1	RONDINALDO FERREIRA LOPES	Cia PE/6ª RM
3º Sgt Inf	043536644-8	STEINER DA SILVA ALBUQUERQUE	2ª Cia Gd
3º Sgt MB	043500114-4	WELINGTON EUSTAQUIO FERREIRA	16ª Ba Log
3º Sgt Inf	043543114-3	WESLEY ANTÔNIO DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB	013197074-1	WILSON GERALDO DA SILVA	16ª Ba Log

PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	020935692-2	FRANCISCO CARLOS CUSTÓDIO DE CASTRO	CMM
Ten Cel Inf	022691493-5	AIRTON GIROTO	C Fron Acre/4º BIS
Maj Inf	028816223-3	JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Eng	020391844-6	LEONARDO MARIATH MORAES	4º B Av Ex
Cap Inf	011102534-2	ALEXANDRE DE ALMEIDA	10º BI
Cap Eng	020474044-3	ANDRÉ LUIZ CARDOSO MARINHO	9º BE Cnst
Cap QMB	011398164-1	ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR	Pq R Mnt/8
Cap Dent	010644133-0	RUBEM GIORGETTA FILHO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QCO	062440904-1	CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA	Cmdo 12ª RM
1º Ten OIT	120048375-6	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA	6º BE Cnst
1º Ten QCO	062441014-8	VANIA DE OLIVEIRA LAVIOLA	CMM
2º Ten QAO	047766903-0	JULIO CESAR ASSIS DE MENDONÇA	Cmdo CMA
Subten Inf	014916763-7	ALCIR SILVA DE ALMEIDA	2º B Fron
Subten Cav	031911603-4	LUIZ FERNANDO ISLABÃO SWENSON	CECMA
Subten MB	031901053-4	ROQUE ANTONIO PROTTI	P Med Gu Cruz Alta
1º Sgt Mus	076200353-1	ELIAS SOUZA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	047636043-3	ENÉAS TITO DA SILVA FILHO	4º B Av Ex
1º Sgt Int	062316234-4	FRANCISCO NARCÉLIO SOUSA DO CARMO	11º D Sup
1º Sgt Com	036861103-4	GILBERTO BIEGER	10º GAC SI
1º Sgt Av Mnt	019558183-0	JORGE LUIS WENCESLAU FERREIRA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	105149183-3	JUVENAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	019505183-4	VALDIR NÓBREGA DO NASCIMENTO	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011356904-0	ANGELO FUKAGAWA DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011134804-1	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	011203524-1	JOSÉ ALONSO CORRÊA RIBEIRO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	031786194-6	VANDERLEI COMPAGNON	CITEx
3º Sgt Int	013194494-4	ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Mnt Com	010195825-4	GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR	17ª Ba Log
3º Sgt Sau	010025415-0	JOÃO VICTOR DIAS PINTO	H Gu Porto Velho
3º Sgt Eng	040017545-1	JULIMAR DOS SANTOS BRITO	9º BE Cnst
3º Sgt Eng	040017655-8	RAFAEL LOPES SILVA	9º BE Cnst
3º Sgt Eng	043540044-5	VANDERLEY DA SILVA SOUSA	1º B F Esp

PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Inf	011104792-4	MORAES JOSE CARVALHO LOPES JUNIOR	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	049905992-1	NELMO HENRIQUE GIAROLA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj QMB	020392334-7	MARCELO RIBEIRO JUNIOR	Pq R Mnt/12
Cap QCO	019503933-4	JOÃO CLÍMACO VIEIRA	H Ge Salvador
Cap QCO	022746183-7	SAMUEL XAVIER DOS SANTOS	EsAEx
Subten Com	014801793-2	ETHEL RODRIGUES HOFFMANN	38º BI
1º Sgt Inf	030666274-3	CLODOALDO DE OLIVEIRA MARQUES	1º BIS
1º Sgt Inf	127565703-7	JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	049891203-9	WAGNER GARCEZ E SILVA	13º Pel PE
1º Sgt Mnt Com	019505323-6	WILLIAM DA ROCHA LONGOBUCCO	4º CTA
2º Sgt Eng	043495274-3	CLEYTON LUIS FELIX COSTA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	043493164-8	DIELSON MENEZES DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043494504-4	ELIVALDO PINTO EVERTON	5ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043496864-0	WESLEY DE SOUSA BATISTA	5ª Cia Gd

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército